



*Jardim da Paz*  
CEMITÉRIO PARQUE

JARDIM DA PAZ

JAZIGOS

FUNERÁRIA

MEMORIAL OSSUÁRIO

ORIENTAÇÃO

TABELA DE PREÇOS

CULTOS E PALESTRAS

FALECIMENTOS

MENSAGENS

PESQUISA

CONVÊNIOS

FALE CONOSCO



45  
Anos

Tradição e respeito

## DESTAQUES

Falecimentos

Mande uma  
mensagem

Consulte condições  
especias de Jazigos

Mande sua opinião  
sobre nós



Rodovia SC-401, km 17 - Florianópolis, SC - Tel.: (48) 3238-0435 - Plantão: (48) 8801-4972



**AMC**  
Associação dos  
Magistrados  
Catarinenses

## TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, CNPJ 83.934.323.0001/80**, situada à Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis, CEP 88.0345-70, denominada CONVENIENTE e, **EMEDAUX ADMINISTRAÇÃO DE CEMITERIOS LTDA - EPP**, regularmente inscrita sob CNPJ n. 83.054.245/0001-50, com endereço na Rodovia SC 401, km 17, 2647 bairro João Paulo, município de Florianópolis/SC, CEP 880130-000, neste ato representada pelo seu Diretor Odilon Furtado Filho, doravante denominado CONVENIADO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objetivo um desconto de 10% na aquisição da **Cessão de uso perpetuo de jazigo e lóculo de propriedade da Conveniada**, para os associados da ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, incluindo seus dependentes, bem como aos colaboradores da associação, residentes no estado de Santa Catarina.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços profissionais do **CONVENIADO** serão prestados diretamente em seu endereço comercial.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado diretamente pelo usuário (associado ou dependente), não possuindo a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES qualquer responsabilidade pelo eventual inadimplemento.



#### **CLÁUSULA QUARTA**

Para usufruir do convênio, os associados, dependentes e colaboradores da AMC deverão se apresentar para o atendimento com documento que os identifique como pessoas vinculadas à AMC. Em caso de dúvida quanto à identificação do cliente, procederá ao CONVENIADO consultar a secretaria da AMC a fim de conferir a informação.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

É de inteira responsabilidade do CONVENIADO o pagamento de todos os impostos federal, estadual e municipal decorrentes do presente convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste instrumento, serão obrigatoriamente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

Fica estabelecido que inexistente qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, sendo que os serviços ora contratados serão executados por conta própria do CONVENIADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES procederá à divulgação do presente convênio na intranet de sua "HOME PAGE".

#### **CLÁUSULA NONA**

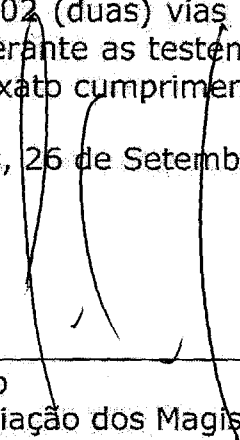
O presente instrumento é firmado pelo prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, quando não mais lhe interessar a



continuidade do mesmo, mediante notificação prévia por escrito com prazo de **30(trinta) dias**.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se ao seu bom, fiel e exato cumprimento.

Florianópolis, 26 de Setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Odson Cardoso Filho  
Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses  
Conveniente

  
\_\_\_\_\_  
Odilon Furtado Filho  
Conveniado

  
\_\_\_\_\_  
Ivo Manoel Fontes Filho  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha